

Fundado em 19/07/1972 pelos clubes de Rotary de São Bernardo do Campo
U.P. Municipal – Lei 2523/82, U.P. Estadual – Decreto 37.071/93 – U.P. Federal Processo MJ 1263/93-10
CNAS n° 28010000065/93-55 – SEADS n° 3834 – Certificado Entidade Beneficente de Assistência Social
CEBAS Prot. N° 71000.003458/2015-53 – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA SBC n° 15 e CMDCA RP n° 19
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS SBC n° 24 e CMAS RP n° 24-1 – CNPJ 43,345.917/0001-30

## **PLANO DE TRABALHO**

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

17231/18

082

Razão Social: CAMP SBC Centro de Formação e Integração Social

Nome Fantasia: CAMP SBC CNPJ: nº 43.345.917.0001-30

Data de Fundação: 19/07/1972 Inscrição Mobiliária: 12805

Cartório de Registro: 1º Cartório de registro de PJ de S.B.Campo Registrado sob nº: 0776 em 13/04/73

Endereço: Avenida Robert Kennedy, nº 2950 e Rua Suécia, nº 500.

Bairro: Assunção Município: São Bernardo do Campo

CEP: 09860-214 Telefone: (11) 4344 2300

E-mail: serv.social@campsbc.org.br e campsbc@campsbc.org.br

Nome do Representante Legal: Luiz Antonio NOVI

Cargo: Presidente Mandato: 2017-2018

#### FINALIDADE ESTATUTÁRIA DA OSC

Constitui finalidade social do CAMP SBC a proteção de jovens e adolescentes em vulnerabilidade e risco social, consubstanciada na Assistência Social, educação, saúde, lazer, esporte e trabalho.

Priorizando-se as seguintes ações:

- a) Realização de projetos e programas de assistência social;
- b) Realização de projetos e programas de inclusão ao mundo do trabalho, visando à capacitação para o desenvolvimento de atividade regular remunerada ou empreendedora geradora de rendimentos;
- z) Formação educacional que capacite o jovem/adolescente ao ensino técnico profissionalizante de segundo e terceiro graus;
- d) Realização de projetos e programas que qualificam os Serviços voltados ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários que visem à integração do jovem com o mundo do trabalho.

#### DO OBJETO DA PARCERIA

Aprimoramento dos processos internos de Monitoramento, Avaliação e Registro das atividades executadas nos Serviços, Programas e Projetos da Politica de Assistência Social.

Capacitar a equipe técnica em 7 (sete) oficinas formativas regulares mensais, com carga horária a de 20 (vinte) horas por mês, com os seguintes conteúdos:

- Construção e estrutura metodológicas;
- Pactuação dos fluxos de trabalho e prazos;
- Elaboração de instrumentais para registro de dados quantitativos e qualitativos e de monitoramento e avaliação dos serviços prestados;
- Sistematização das informações e geração de dados sobre as ofertas socioassistenciais, impactos e alcance desejado a partir do preconizado na resolução CNAS 109/2009.

Av. Robert Kennedy, nº 2950 - B.Assunção - S.B.C. - CEP 09860-214 - Tel/fax. (11) 4344-2300



Fundado em 19/07/1972 pelos clubes de Rotary de São Bernardo do Campo
U.P. Municipal – Lei 2523/82, U.P. Estadual – Decreto 37.071/93 – U.P. Federal Processo MJ 1263/93-10
CNAS n° 28010000065/93-55 – SEADS n° 3834 – Certificado Entidade Beneficente de Assistência Social
CEBAS Prot. N° 71000.003458/2015-53 – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA SBC n° 15 e CMDCA RP n° 19
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS SBC n° 24 e CMAS RP n° 24-1 – CNPJ 43.345.917/0001-30

17231/18

### **CONTEXTUALIZAÇÃO E METAS**

083

O CAMP SBC é uma organização social sem fins lucrativos que executa suas ações nos termos da Constituição Federal de 88, Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, art. 3º, como organização da Assistência Social, desenvolve ações de Proteção Social Básica, no âmbito de atendimento, conforme dispõe a Lei 12.101/09 e 12.345/11, art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b", "c"; atuando na modalidade atendimento de acordo com art. 3º, parágrafo 1º da mesma Lei e demais legislações do Sistema Único da Assistência Social.

O CAMP tradicionalmente conhecido no município como entidade de inclusão e inserção no mercado de trabalho, tem suas atividades respaldadas na resolução CNAS nº 33/11 em especial no entendimento de que a integração ao mundo do trabalho não é responsabilidade exclusiva da assistência social, mas resultado de ação intersetorial de diversas políticas públicas, e que o trabalho sem proteção social é uma violação de direitos.

Nossa experiência na proteção social básica, modalidade atendimento se dá através da execução do SCFV 10 a 17 anos que passou a ser financiado através do FMAS a partir 16 de fevereiro de 2015.

O trabalho nos territórios contribui para ampliação do atendimento da Política de Assistência Social em locais com ausência ou pouca oferta de serviços. A escolha dos territórios III e IV foi construída em conjunto com a coordenação dos CRAS em 2013, e no território do CRAS II foi implantada em 2016 em articulação com a coordenação do CRAS II. A partir de 2017 iniciamos o atendimento do SCFV na modalidade idosos na sede da entidade que está inserida no território do CRAS II.

Com relação à participação e envolvimento no controle social da política de assistência social, temos assento no CMAS e CMDCA e a partir de 2017 estaremos nos fazendo representar também no CONSEAS. A participação de nossos profissionais e usuários nas conferências municipais é permanențe e previamente capacitada. Também participamos através de nossos técnicos da área social nas etapas estaduais e nacionais das conferências de Assistência Social e Direitos da Criança.

Em conclusão gostaríamos de salientar que o CAMP SBC sempre buscou qualificar seu trabalho e seus trabalhadores, através da efetiva participação em Cursos, Seminários, oficinas realizadas sem instituições parceiras, fóruns e reuniões ampliadas do CNAS, reuniões nos CRAS sempre que convocado e internamente com a supervisão e/ou capacitação continuada de seus profissionais diretamente envolvidos nos serviços, programas e projetos.

Através da Oficina de Controle Social capacitamos de forma continuada os usuários dos serviços e programas e suas famílias.

No ano de 2017 estaremos dando ênfase à preparação de usuários para participação qualificada na Conferência Municipal de Assistência Social.

Usuários são cidadãos, sujeitos de direitos e coletivos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos social e pessoal, que acessam os serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda no âmbito da Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) de acordo com a resolução CNAS 11 de 2015.





Fundado em 19/07/1972 pelos clubes de Rotary de São Bernardo do Campo
U.P. Municipal – Lei 2523/82, U.P. Estadual – Decreto 37.071/93 – U.P. Federal Processo MJ 1263/93-10
CNAS nº 28010000065/93-55 – SEADS nº 3834 – Certificado Entidade Beneficente de Assistância Social
CEBAS Prot. Nº 71000.003458/2015-53 – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SBE nº 45 e CMDCA/RP nº 4
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS SBC nº 24 e CMAS RP nº 24-1 – CNRJ 43.345.917/0001-30

18.

084

META QUALITATIVA	ESTRATÉGIA PARA ALCANCE	PARÂMETRO PARA AVALIAÇÃO	
(descrever qual objetivo pretende alcançar	DA META (descrever quais ações	(indicador para mensuração do	
com a aplicação do recurso)	serão desenvolvidas)	cumprimento da meta)	
Propiciar melhoria qualiquantitativa na oferta dos Serviços, Programas e Projetos à comunidade usuária da PNAS.  Capacitar equipe RH SUAS para o entendimento do registro das ações desenvolvidas e o preenchimento dos instrumentais de controle das atividades com devolutiva e ajustes de percurso.	para capacitação e monitoramento das ações realizadas pela equipe técnica	Monitoramento de percurso Leitura e devolutiva mensal com correções necessárias para ajustes.  Avaliação Final: Clareza e objetividades nas informações qualitativas. Dados quantitativos estatísticos efetivos e eficazes.	

## ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO

Os valores repassados serão obrigatoriamente empregados para execução das despesas previstas no presente plano de trabalho, sendo válidos durante a vigência do ajuste pertinente.

# MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação verificará procedimentos de monitoramento e fiscalização da parceria para avaliação do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho. A entidade consolidará os gastos em controle próprio e emitirá quadrimestralmente o Relatório de Execução do Objeto, que servirá de base para a emissão do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação pelo gestor da parceria, que o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para a homologação. A entidade apresentará quadrimestralmente ao Fundo Social de Solidariedade a prestação de contas dos recursos recebidos, consolidada nos formulários próprios, para a análise do cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho sob os aspectos qualitativo e quantitativo.

O Departamento de Contabilidade e Controladoria da Secretaria de Finanças efetuará a análise financeira da prestação de contas, correlacionando as receitas e despesas apresentadas, e verificando quanto ao atendimento da legislação pertinente.



Fundado em 19/07/1972 pelos clubes de Rotary de São Bernardo do Campo
U.P. Municipal – Lei 2523/82, U.P. Estadual – Decreto 37.071/93 – U.P. Federal Processo MJ 1263/93\_10
CNAS nº 28010000065/93-55 – SEADS nº 3834 – Certificado Entidade Beneficente de Assistência Social
CEBAS Prot. Nº 71000.003458/2015-53 – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCASBC nº 15 e CMDCA RP nº 19
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS SBC nº 24 e CMAS RP nº 24-1 – CNPJ 43.345.917/0001-30

17231/18

いい

. 085

## PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas, com periodicidade quadrimestral, será entregue conforme cronograma abaixo:

 $1^{\circ}$  quadrimestre de 2018 (data de assinatura até 30/04/2018): até o  $10^{\circ}$  dia útil do mês de maio de 2018  $2^{\circ}$  quadrimestre de 2018 (01/05/2018 até 31/08/2018): até o  $10^{\circ}$  dia útil do mês de setembro de 2018  $3^{\circ}$  quadrimestre de 2018 (01/09/2018 até 31/12/2018): até o  $10^{\circ}$  dia útil do mês de janeiro de 2019

Para prestação de contas, serão apresentados os documentos de acordo com o termo de colaboração e legislação vigente.

A falta da entrega da prestação de contas nos prazos estabelecidos resultará na imediata suspensão do próximo repasse programado, sendo efetivado somente após a total regularização.

DESCRIÇÃO DA DESPESA		VALOR	
Pagamento de Serviços de Terceiros (Formação para Equipe Técnica)	R\$	9.800,00	
Transação Bancária ( transação bancária: TED, DOC, e outros)	R\$	200,00	

Observações: Término: 31 de dezembro de 2018

São Bernardo do Campo, 15 de março de 2018

Luiz Antonio Novi CPF: xxxxxxxxxx

**RG XXXXXXXXXX**